



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Parecer** n.º 06/2023.

**Assunto:** Projeto de Lei nº 01, de 13 de janeiro de 2023.

**Interessado:** Câmara Municipal de Cáceres.

**Assinado por:** Mesa Diretora.

### **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei 01, de 13 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de adicional de função aos servidores designados a comporem as comissões, e pelo trabalho nas sessões ordinárias, extraordinárias audiências públicas, sessões solenes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres, e revoga a Lei Municipal nº 2.524, de 03 de março de 2016 e dá outras providencias.

Este é o Relatório.

### **II – DO VOTO DO RELATOR**

Neste momento o relator da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei 01, de 13 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de adicional de função aos servidores designados a comporem as comissões, e pelo trabalho nas sessões ordinárias, extraordinárias audiências públicas, sessões solenes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres, e revoga a Lei Municipal nº 2.524, de 03 de março de 2016 e dá outras providencias.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

- I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;
  - II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;
  - III – **proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**
- (...)

É explicado que o Projeto de Lei, que dispõe sobre o pagamento do adicional de função aos servidores designados à comporem as comissões, e, pelo trabalho nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e outros eventos realizados pelas Câmara Municipal de Cáceres, e revogação a Lei Municipal nº 2.524, de 03 de março de 2016, e, da outras providências.

Com efeito, ressaltamos que a regulamentação desses adicionais advêm também, das orientações feitas pelo Ministério Público Estadual, na pessoa do Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Augusto Lopes Santos, da 4ª Promotoria de Justiça Cível, no qual em diálogo com o mesmo, na data de 11/01/2023, orientou os Membros da Mesa Diretora, Luiz Landim e Marcos Ribeiro, e, também o Vereador Leandro dos Santos, presentes ainda os servidores Lucas Pinheiro Spósito, Emerson Pinheiro Leite, Nicolás Murtinho Ramos e Joel Cordeiro de Souza, sobre a necessidade correta de se regulamentar o pagamento desses adicionais, não podendo haver acúmulos de pagamento, bem como, deve haver uma compatibilidade entre a função exercida pelo servidor, sob pena de se caracterizar desvio de função.

Em atenção a responsabilidade financeira econômica vemos que estimativa de impacto sobre os limites de despesa com pessoal, conforme estabelecido nos arts. 16 e 20, ambos da LRF, bem como observa a normatização contábil em vigor, e os atos emanados pela Controladoria Interna desta Casa de Leis.

É importante dizer que a alteração contida neste projeto de lei complementar advém de um estudo técnico, estando em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Constituição Federal.

Diante do exposto, o Manga Rosa - (PSB), após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei 01, de 13 de janeiro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei 01, de 13 de janeiro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)  
PRESIDENTE

Franco Valério - PROS  
RELATOR

Mazéh Silva - PT  
MEMBRO